

Quarta-Feira, 29 de Março de 2017

Ano IV Edição - Nº 01039

**EXPEDIENTE**

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal  
João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

**ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO**

João Batista de Lima Pontes  
Secretário Municipal Interino de Governo  
Alberto Carlos da Silva  
Assessor Executivo Especial III  
E-mail: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)  
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

**SUPORTE TÉCNICO**

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 027, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL  
EXTRAORDINÁRIA DE APOIO À  
INFRAESTRUTURA PRODUTIVA, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento de projetos dentro de um novo modelo, que representa uma evolução na forma como os governos encaram os investimentos para apoio à infraestrutura produtiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um organismo especializado tecnicamente visando fortalecer, potencializar e otimizar a ação do Município no desenvolvimento da infraestrutura de arranjos produtivos consolidados;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 82, da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo criar Secretarias Extraordinárias e complementares a estrutura administrativa ora existente, de caráter temporário,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - SEMAP**, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, cujo titular será Secretário Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Extraordinária de Apoio à Infraestrutura Produtiva - SEMAP, será dirigida por Secretário Municipal Extraordinário, cujo cargo tem provimento na forma da legislação pertinente.

**Art. 2º.** A SEMAP tem as seguintes atribuições:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo nas atividades e ações planejadas e em andamento, de apoio à infraestrutura produtiva para desenvolvimento rural;  
II – articular-se com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município na elaboração e execução de suas atividades;  
III – acompanhar as ações e estratégias de Governo que estejam relacionados ao processo de desenvolvimento econômico do Município, visando garantir a inclusão produtiva;  
IV – promover a adequação das políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, a consolidação e o desenvolvimento de assentamentos e a regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais e compatibilizá-las com outras iniciativas existentes;  
V – articular-se com organismos internacionais, federais e estaduais visando à formação e parcerias através do encaminhamento de projetos de interesse do Município na área da infraestrutura produtiva.

**Art. 3º.** O quadro pessoal da Secretaria constituir-se-á de servidores de provimento efetivo e comissionado, oriundos de remanejamento interno, obedecida às exigências e designação do Prefeito Municipal.



Uma grande história para contar,  
um grande futuro para viver.

**Art. 4º** Os meios administrativos e financeiros necessários à manutenção da Secretaria Extraordinária correrão à conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº 043, de 30 de junho de 2015 e o Decreto nº 026, de 28 de março de 2017.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 28 de Março de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes  
Secretário Municipal Interino de Governo  
Portaria nº 001/2017-GP

**\*Replicação por incorreção****PORTARIA Nº 01067/2017-GP****DE 28 DE MARÇO DE 2017.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Decreto nº 027, de 28 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA**, para exercer, o cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo S-1, da Secretaria Municipal Extraordinária de Apoio à Infraestrutura Produtiva - SEMAP, deste Município.

**SEMAG****EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2014, realizado por esta Prefeitura, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), conforme Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 0484, de 11/02/2015, para no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Secretaria, situados na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 07h30min as 13h30minh, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 2.1 do referido edital.

| TERAPEUTA OCUPACIONAL |                                 |                 |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------|
| 1                     | REGIANE LUSTOSA DA CRUZ         | 170347920010-MA |
| 2                     | ANA BRÍGIDA DE CARVALHO ALMEIDA | 820026-PI       |

Timon-MA, 29 de março de 2017.

**Raimundo Alves Lima**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Coordenação Geral de Controle de Licitações Públicas de Timon, por meio de sua Pregoeira abaixo subscrita, vem por meio deste comunicado às Empresas interessadas em participar do certame – Pregão Presencial nº 001/2017, com o objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, que a sessão marcada para (27/03/2017) será adiada por motivos de forças maior sendo remarcada a sessão para o dia 06/04/2017 (quinta-feira) às 09h00min. Na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Timon – MA. Pregoeira: **Quésia Silva Feitosa**.

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ato de Cooperação Técnica nº 039/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Caridade do Piauí - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Caridade do Piauí - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 20/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 040/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Bertolínia - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Bertolínia - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 041/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Balsas - MA por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Balsas - MA por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 042/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Lagoa Alegre - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Lagoa Alegre - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 043/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Laranja da Terra - ES por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Laranja da Terra - ES por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 044/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de José de Freitas - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de José de Freitas - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

Ato de Cooperação Técnica nº 045/2017. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Município de Capitão Gervásio - PI por sua Prefeitura Municipal.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Município de Capitão Gervásio - PI por sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações.

Assinatura: 21/03/2017

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

\*Replicação por incorreção

PORTARIA nº 001/2017-GVP

Timon(MA), 23 de março de 2017.

Favorecido: ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA

Órgão: Gabinete do Vice-Prefeito

Cargo/Função: Assessora do Vice-Prefeito

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA - TIMON/MA

Finalidade da Viagem: participar do I encontro Estadual do Programa Água Doce.

Período: 23 à 25 de março de 2017.

Qtd. Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 195,00; valor total: R\$ 585,00.

#### IPMT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP E

#### CONSELHO FISCAL – CF

#### ATA MÊS DE MARÇO/2017

Ata da reunião ordinária do conselho municipal de previdência - CMP e Conselho Fiscal –CF do Instituto de Previdência do município de Timon-MA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete às nove horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMT, estiveram reunidos na sala de reunião do IPMT os conselheiros, José Aroldo de Sousa Costa, Givanete de Jesus Martins, Marinalda da Silva Ribeiro Vilante, Evilene do Nascimento Monteiro, Marise Maria da Silva Miranda Cunha ambos membros do CMP, Ana Bastos da Silva, Francisca Monica de Sá Ferreira, Francisco Pereira dos Santos Filho, Luzimar B. Pires Jansen, Conceição Maria das Chagas Sousa, e Isabela Ferreira da Silva membros do CF e Sr. Lázaro Martins, presidente do IPMT. O conselheiro Jose Aroldo Sousa Costa, membro do conselho previdenciário, deu início a reunião fazendo a leitura da pauta e do relatório parcial da gestão de 2016, relatando alguns pontos como: a contratação de mais um perito; da criação do site do IPMT, que se encontra em fase de ajustes, relatou também dos cursos que o IPMT realizou para os aposentados no projeto "Pós aposentadoria". Passando a fala para o Presidente Lázaro Martins que fez questão que Aroldo continuasse a Leitura do relatório, tendo em vista que ele participou de todas as ações no decorrer do ano, em seguida apresenta a Servidora Lívia Raquel Borges Siqueira como a nova Diretora do Setor de Benefícios, apresenta também as novas diretorias do IPMT como a direção administrativa com Meirille de Souza Sá Gomes, Direção Jurídica com Dr. Flavio Vale, em seguida passou a palavra a Diretora Financeira Giselle Dias que fez uma explanação do relatório que se encontra em fase de fechamento, tendo em vista problema de sistema da contabilidade que ainda não tinha fechado o exercício, o contador Ezaquiel Dario explica que há alguns dias a contabilidade ficou sem o acesso remoto que parte da Prefeitura, O Servidor Julio Cesar indaga porque o IPMT, sendo autarquia não poderia ter seu próprio acesso, Dario explica que não, porque o acesso remoto tem que partir mesmo da Contabilidade geral da prefeitura. Giselle retoma a fala dizendo que a folha de pagamento foi atualizada mediante o aumento do salário mínimo, informa que a taxa administrativa para manutenção do IPMT é de 1.607.000,00 e em seguida distribui a evolução da folha aos conselheiros, que solicitaram que seja uma para cada para os mesmos ficarem acompanhando mês a mês a evolução, Giselle diz que na próxima reunião distribuirá uma para cada, o servidor Julio Cesar sugeriu que os conselhos criem um e-mail para envio de documentos. O conselheiro Francisco diz que se preocupa de como o IPMT continuará se mantendo, tendo em vista que não esta havendo concurso, e se não há servidor logo não terá contribuição, o Presidente Lázaro Martins afirma aos conselheiros que também essa é uma preocupação de todos, e que o IPMT já iniciou um estudo atuarial, e que não adianta ter concurso no Município se o mesmo não pode arcar com as despesas, e que o Prefeito tem tomado com responsabilidade esse assunto, administração publica é muito difícil, mas Timon é referencia porque esta organizado administrativamente, a servidora Giselle acrescenta ainda, afirmando que o IPMT foi chamado em primeiro lugar para treinamento no TCE, isso pela organização. Isabela pede a palavra dizendo que todos têm a mesma preocupação, mas entende que a contabilidade tem como apertar um lado, dando exemplo que diminuiria a contratação de comissionados e chamavam os efetivos, a mesma solicitou que o Presidente falasse com o Luciano para chamar os efetivos, porque assim o IPMT também estaria resguardado, fala também no plano de cargos e salários, finaliza dizendo que assim o Município seria ainda mais organizado. A Conselheira Ana fala que tudo que esta sendo indagado aqui é preocupação com o futuro, todos preocupados com o "amanha" diz que o ultimo concurso foi menos que o seletivo da Educação, sendo que a contribuição do seletivo ira para o INSS e não IPMT, isso sim, causa a preocupação. Francisco ainda complementa a preocupação exemplificando também os casos de pedido de exoneração voluntária. Servidor Julio Cesar retoma a palavra dizendo que as 3 seguridades são as mais caras, e todos precisam de conselho, trás a Lei Complementar 041 de 14 de dezembro de 2016 questionando se os conselheiros conheciam a lei que foi modificada em dezembro, depois de relatar item por item da lei, dar seu ponto de vista dizendo que a Lei é grave e sugeriu que os conselheiros procurem o ministério publico para maiores esclarecimentos, o presidente Lázaro Martins afirma que esta tendo um estudo de viabilidade sobre a Lei para saber da condição financeira, ai após o

estudo marcará uma outra reunião com os conselhos. A conselheira Isabela pede novamente a palavra perguntando sobre o novo organograma do IPMT e solicita que seja apresentado em reunião com os conselhos antes da votação na câmara, Lazaro diz que para haver mudanças precisa da autorização da Administração Geral. O conselheiro Jose Aroldo retoma a palavra para informar que a ultima pesquisa de satisfação do Instituto foi bastante positiva à equipe do IPMT. O Presidente conclui dizendo que a mesma preocupação dos conselheiros também é a dele, agradece a presença de todos finalizando a reunião. e para constar lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON/MA**

**Resolução nº 001/2017- CMDCA**

**Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes da Sociedade Civil.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992,

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes da sociedade civil que se enceraram em 30 de março de 2017, e

**CONSIDERANDO** ainda as deliberações do plenário deste conselho em Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato dos conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representante da sociedade civil até o dia 30 de junho de 2017, em decorrência da deliberação pela prorrogação da data da escolha dos conselheiros.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de março de 2017.

Anélia Rodrigues Silva  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CMDCA**

Timon – MA, 29 de março de 2017.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON – MA**, no uso das atribuições que lhe compete são asseguradas na Lei Municipal Nº 966 de 27 de maio de 1992, e

Considerando o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências;

Considerando o Art. 204, inciso II da Constituição Federal Brasileira, que determina a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações de todos os níveis;

Considerando o Art. 227, § 7 da Constituição Federal;

Considerando o Livro II, Capítulo II, Seção I do Art. 90 e 91 do ECA;

Considerando ainda os Artigos 95, 97 e 191 a 193 do ECA; e

Considerando a deliberação plenária em Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer normas para registro de entidades Governamentais e Não Governamentais que atuam no atendimento à infância e à adolescência no Município de Timon – MA.

**§ 1º** - Serão registradas organizações definidas pelo próprio Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que desenvolvam programas de proteção ou socioeducativas em conformidade com o que determina o ECA e a política do município, para evitar excesso na oferta e sobreposição de programas.

**§ 2º** - O registro somente será oferecido a entidades que possuam em seus quadros um corpo de profissionais habilitados, além de instalações e equipamentos adequados às suas atividades.

**§ 3º** - para fins registrados no CMDCA, as entidades deveram apresentar documentos que comprovem as seguintes condições:

- I. Constituição da Entidade como pessoa jurídica;
- II. Funcionamento regular há pelo mesmo 01 (um) ano;
- III. Transparência na gestão de recursos;
- IV. Idoneidade dos seus dirigentes;
- V. Capacidade de seu quadro funcional;
- VI. Descrição detalhada do programa a ser desenvolvido, compatível com o ECA;
- VII. Condição de segurança, higiene, salubridade e habitabilidade.

**Art. 2º** - Para inscrição, ou recadastramento de entidade junto ao CMDCA de Timon – MA, deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do Conselho, a documentação abaixo relacionada:

- I. Requerimento fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido pelo representante legal da entidade;
- II. Declaração de funcionamento assinada por seu representante legal;
- III. Ficha cadastral fornecida pelo CMDCA, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- IV. Comprovante de endereço da entidade e de seu representante legal;
- V. Cópia da Ata de Fundação (cópia autenticada em Cartório ou pela Secretaria Executiva com a apresentação da Ata Original);
- VI. Cópia do Estatuto da entidade registrada em Cartório (autenticada ou a autenticar);
- VII. Cópia das Atas de Eleição e Posse da Diretoria e da Diretoria Imediata anterior (autenticadas ou a autenticar);
- VIII. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) atualizado com no máximo 06 (seis) meses de expedição;
- IX. Relatório de atividades do ano anterior;
- X. Plano de trabalho para o ano em exercício cujas ações contemplem as exigências do ECA;
- XI. Relatório Financeiro caso a entidade gere ou receba recurso em nome do atendimento a criança e ao adolescente;
- XII. Comprovante de que a entidade funcione em instalações próprias, cedidas ou alugadas;
- XIII. Lei de Utilidade Pública.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de Fundação a entidade deverá incluir o parecer do Ministério Público.

**Art. 3º** – Será negado o registro a entidade que:

- I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei 8.069/90 – ECA;
- III. Esteja irregularmente constituída;
- IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Poderá ser cassado a qualquer momento, o registro da entidade que, comprovadamente cometa irregularidades posteriores a sua inscrição junto ao CMDCA, devendo tal fato ser comunicado à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - A caracterização do registro da entidade no CMDCA, estará representada pela emissão de um Certificado de Inscrição do CMDCA Timon – MA, com a validade de 02 (dois) anos renovável, cujo tramite se inicia com a formulação de um novo processo que obedecerá às mesmas exigências documentais apresentadas pela entidade no ato de solicitação de inscrição.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, Timon – MA, 29 de Março de 2017.

Anélia Rodrigues Silva  
Presidente do CMDCA Timon - MA

## Serviço Financeiro (Março/2017)

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| <b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$)</b> .....         | 937,00  |
| <b>TAXA SELIC (%)</b> .....               | 0,967   |
| <b>TJLP (% ao mês)</b> .....              | 0,6250% |
| <b>POUPANÇA (% - 1º dia do mês)</b> ..... | 0,6381% |
| <b>TR (% - 1º dia do mês)</b> .....       | 0,0302  |